

9-150 2-6-3°

X

1930

3401313

T.  
Cacuapez

# República dos Estados Unidos do Brazil

0034 04 022726-5



Col. 69

## Estado de Minas Geraes

### TERMO DE ARASSUAHY

#### JUIZO MUNICIPAL

CARTORIO do 1º Officio

Escrivão, Silviano Campoz

Arrolamento

Inventário - Antônio Ferreira da Cunha  
Coronel da Guarda Civil dos Santos

Distrito da  
Cidade

### AUTUAÇÃO

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO

de mil novecentos e vinte 1930, aos treze dias do mes de —

Marcos do dito anno, nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio autuei a petição que se segue, para provimento e sua relação de bens. Produs, do que pura constar faço este termo.

Eu, João da Silva Campoz, juiz de

o escrivão —

maio 691

**ANTENOR MELLO  
E  
PEDRO CELESTINO  
ADVOGADOS  
ARASSUAHY — MINAS**

At 1° office  
20/3/930. 6 P.M.  
Penn & Thorne Charey 34

Exmº Sr. Dr. Juiz Municipal do Termo de Arassuahy

D. A. Novo eis Antônio Ferreira da  
Cruz nascido em São Paulo e  
com promessa legal - encarcerado.

Araucury, 10 de setembro de 1950



0034 04 022726-5

Por seu procurador, abaixo assignado, diz Antonio Ferreira da Cruz que, no districto desta cidade, no dia 30 de Janeiro do corrente anno, falleceu, sem deixar testamento, sua mulher D. Thereza Luiza dos Santos, deixando bens inferiores a tres contos de reis (3:000\$000) e filhos: como seja necessario proceder-se a arrolamento e partilha dos ditos bens, vem requerer a VExa. que, D. e A. esta com os documentos juntos, se digne admitti-lo a prestar compromisso do cargo de inventariante e assignar o respectivo termo, proseguindo-se nos ulteriores termos do processo.

Nestes termos

### P. deferimento

E. R. M.

Arassuahy, 20 de Março de 1930

# Autoror da Cunha Melo

## R E L A Ç Õ E S

RELAÇÃO - A - O arrolante era casado com a arrolada sob o regimen da communhão de bens, ficando do casal os filhos constantes do seguinte

### TITULO DE HERDEIROS

- 1º Francisco Ferreira da Cruz, com 11 annos de edade
- 2º José Ferreira da Cruz, com 10 annos de edade
- 3º Luiza Ferreira da Cruz, com 8 annos de edade

### RELAÇÃO - B - BENS DO ESPOLIO

Uma parte de terras situada no logar denominado "Serra", no distrito desta cidade, com a area de 3 e 1/2 alqueires, a qual dá o valor de 1:500\$000

Uma casa situada no Alto da Tabôa, nesta cidade, com a area de 500 m<sup>2</sup>. a qual dá o valor de 1:000\$000,  
sendo a casa por 800\$000 e o terreno por 200\$000

Treis vaccas sem cria as quaes dá o valor de 300\$000,  
sendo cada uma por 100\$000

Uma vacca parida, a qual dá o valor de 120\$000



Preciso traslado da procuração constante que faz o fiduciário Antônio Francisco da Cruz aos Serviços, Doctor Antônio da Gama Mello e Coronel Pedro Celstino Rodrigues Chaves, como abaixo se de-  
clarar:

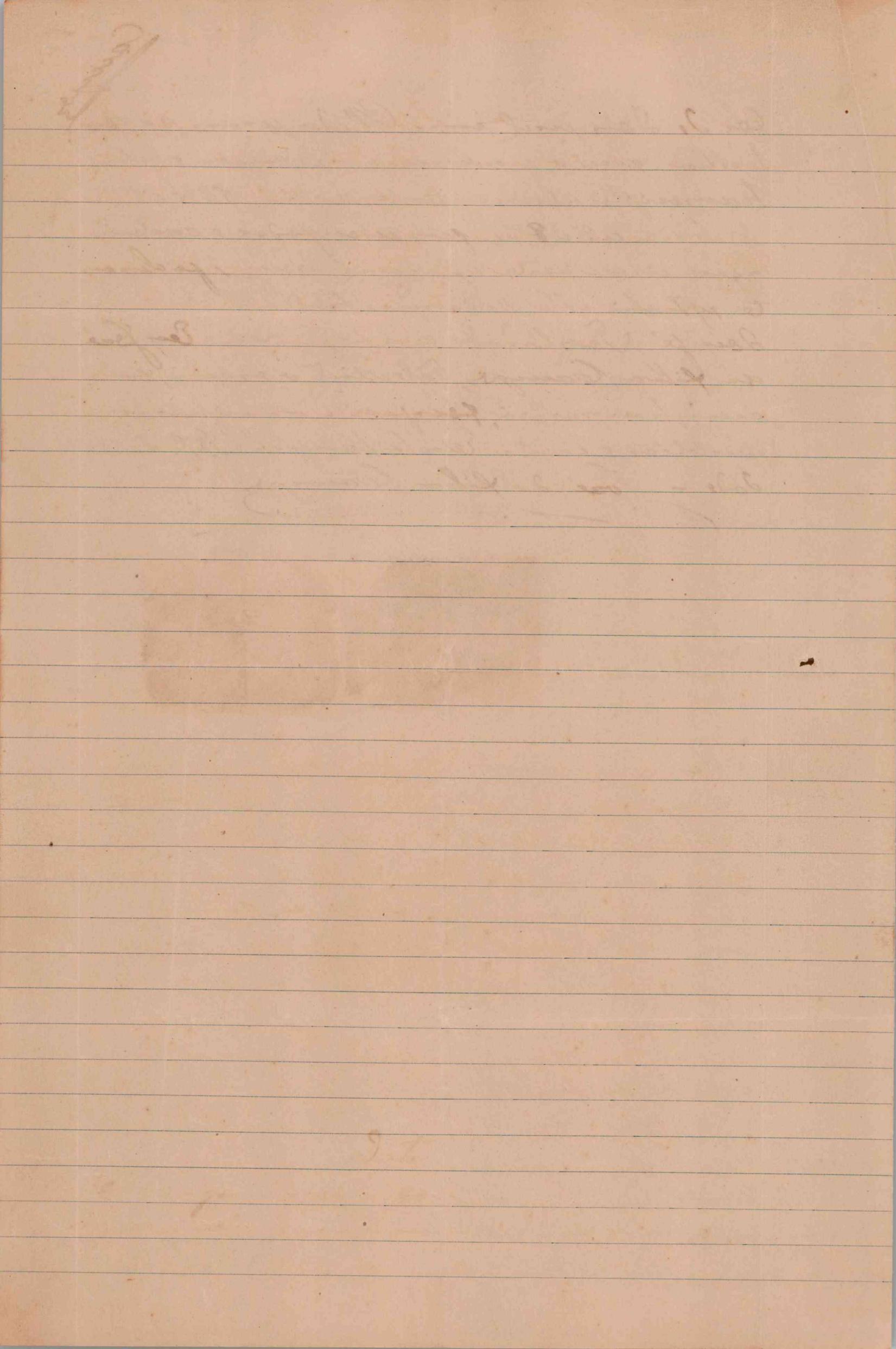
Saibam quanto este público instrumento d. procuração constante re-  
viver que os Anos de mil nove centos e  
trinta e seis dias desse mês de Maio,  
de dito anno, vista fidejura de Acordando  
Estado de Minas Gerais, seu procurador  
nos termos, dirigente juiz Taboão  
comparou com o nome octogonal o fidejuro  
Antônio Francisco da Cruz, Brasiliense, n.º  
no, ferreiro e residente no distrito de sua  
fidejura, reconhecido pelo próprio Juiz  
Taboão e das testemunhas abaixo pro-  
curadas e assinadas. Também juntou  
fotocópias e resíduos, vista fidejura: de  
que dize feijurante as verbas por ele em-  
torgado a dita pessoa foi declarado que,  
por este público instrumento promessa  
, constava que bastante procuração,  
esta fidejura desde residir os Serviços  
Doctor Antônio da Gama Mello e Co-  
ronel Pedro Celstino Rodrigues Chaves,  
Brasiliense, Advogado, aquele passado o es-  
te anno, seu poderes in solidum, e a  
fazem de per si, especialmente para  
em nome dele octogonal reger e  
acompanhar todo, os termos, e actos, de  
juramento ou assentamento e partilhas

dos bens deixados por falecimento da sua  
mãe filha Dona Francisca Leiga dos Santos  
falecida nos dia trinta de Junho de  
comente anno, pedir de presentes e pa-  
recer de inventariante, fazer decla-  
raçõe, descreveres, devoces; falar  
sobre díri das possivas e o modo de par-  
ticho, procedendo em suas; requerer  
paço, fazer assentamento, pedir alforria  
facil, regards de todos os poderes em di-  
reito e imunitides, opinião de defender os  
direitos do entorpecente e ainda represe-  
nar os seus filhos, parentes - Francisca  
Leiga dos Santos, com de anno  
e Francisca Leiga dos Santos, com este  
ano, que todos os termos e actos de repre-  
sio feito e partilha, dando tudo por  
feito e validos, juntando para a tabela  
cerca. Assim o disse o entorpecido  
que soube e que se soube, todos que presen-  
te dos testemunhos atuado presentes: Ni-  
coleiros, Peixoto, Jorge Emilis Rovine.  
O que é, tudo deprece! Eu, José da Silva  
Camps, Tabellio de escrivão e escrivão frei  
do filho Camps - (a) Candide Rama-  
lis Santos. test. Nicasio Peixoto Jorge  
Emilis Rovine. Este folheado e dividido  
quente justificada em cada fórmula nos res-

~~Cacique~~ 11. 5

for J. D. deu mil reis. Para mais rego-  
tinho que o juntamente preparado  
transcripto, lances e folhas 88x89 -  
& lises n.º 58(59) que encapadou e carrei  
aquele que upate e de qual deve, e fechou-  
te segundas este precioso tesouro: da que  
deu fe. Traduzidas em seguida. Em José  
da Silva Camargo, Tabellid o escriv, cele-  
cui transcri, descrevi e assinei em  
publico e escr. Em testemunha J. P. de pa-  
dos - José da Silva Camargo





Data

Por vinte e um dias do mês de outubro anno  
de mil novecentos e vinte e cinco para fornecimento am-  
bos entreguer. Em José da Silva Camps, 7.  
civis o escrivão.

Certifico e deixo por  
testificado neste data o Dr. Antônio Antônio  
da Cunha Mello para que prove de seu  
constituinte Antônio Faria da Cruz por  
estar o procurante da inventariante dr. bens  
lixões, por morte de seu mulher Dona  
Maria Luiza dos Santos, de que ficassem  
bem feitos. Aracruz, 1º de junho  
de Maio de 1880. O Escrivão - José da  
Silva Camps

Primo de procurante  
do inventariante que é o Dr. Antônio  
Faria da Cruz, por seu procurador de  
Antônio da Cunha Mello, professor abacico:

Otos

Moste q em dias de prez de Maio de  
anno de mil novecentos e trinta, neste  
cidade de Aracruz, em que constava, se  
fornecia ali presente o Dr. José da Costa  
Pereira, Juiz Municipal desse Póvoa da  
comarca de Aracruz, fomos os cui-  
dos do officio abacico assinados, compare-  
ceu o Dr. Antônio Antônio da Cunha Mello  
e disse que tendo o seu constituinte Anto-  
nio Faria da Cruz, sido inventariante in-  
ventariante dos bens que ficaram por  
morte de seu mulher Dona Maria Luiza  
dos Santos, nisto que prove de procurante

restar o pagamento do requerido encargo,  
o empregado dito Juiz deve devidamente  
pagamento na forma da lei "de bem  
e fielmente desempenhar os funções  
de cargo de inventariante. E sendo jás  
dito procurador aceita o requerido pagamento  
assim o procurador cumprirá em par-  
ticular seu já requerido constituição. Da  
ímparo fôrtao correi este Termo que  
perí assinado pelo Juiz e o procurador  
pagamento. Em Juiz da Silva Faria,  
escrever o escrivão.

José da Costa Pereira

### Conclusão

Encorregida fico estes autos, conclusos  
no Dr. Juiz Municipal. Em Dr. da Silva  
Faria, escrivido e escrito

Conclusos, pel off Juiz  
encarregado aos herdeiros me-  
nores o Dr. Fullo Hostilio Jayme que  
assina sob o compromisso de resguardar  
digam, depois de citados e no penho-  
gal, sobre a desempenhada e valor dada aos  
herdeiros ou encarregado dos menores pro-  
motor da justiça e representante fiscal  
do Estado.

Brasília, 22 de maio de 1950

José Costa  
Data

Encorregida para fôrcaus estes autos entre  
que. Em José da Silva Faria, escrivido  
escrivão.

Rectifico e despeito de as que se  
as Doctor Fuchs Hostilis fajura de seu  
proximado fomo curado dos herdeiros  
menores da fallecida <sup>38</sup> Joaquina Lúcia  
dos Santos. Arasal, vinte e dois de  
Março de 1930. Oficinio, José da Silva  
Lamego.

Rectifico e despeito q. tado  
nsta data os Testamentos Doctor Fuchs  
Hostilis fajura, curado dos herdeiros  
menores, delatando leam. por, Passan-  
tia intencional, para facilitar o  
follado estatal, para facilitar o  
bre o que termina - despachos retidos.  
ficando d. todos bem suiente. Ar-  
rasal, vinte e dois de Março de  
1930. Oficinio, José da Silva Lamego

Rectifico e despeito de como o  
processo legal para facilitar o que  
determina o desp. ados retidos. Arasal  
alg. Ninte, vinte e seis de Março de 1930.  
Oficinio, José da Silva Lamego

Faz clausura em 28 =

Por seguir-se jacs este entre fechadas  
as Srs. Dr. f.º Municípal. Em f.º an  
feto leam. por, mesmo o escrivão  
fechadas, pel. off. f.º

No contínuo para o calendário  
Arasal, 28 de mar., dia 28  
de março de 1930  
(por Cota)

## Data

507 É no mesmo dia, p. qz e amanha deles,  
de que foram estes antos antigas. Enfim  
de filos campo, e cint o esm.

## Recessos

507 É no mesmo dia, p. qz e amanha pagam e  
vão ser encionados factos recente da pre-  
sentes antos asti. Coitado! Enfim da  
filos campo, e cint o esm.

## Recessos

# Calculo

Monte mor

A saber: Em comodantes

Em imóveis

Somma

	2.920,000
	420,000
	2.520,000
	2.920,000

Do monte mor abate-se: - Custas ate o final

Resta

220,000
2.700,000

Meacão do ramo

1.350,000

Meacão da finada.

1.350,000

Da meacão da finada abate-se o imposto de  
causa mortis calculado pelo modo segui-

Te: - 3% de lucros

40,500

40% adicionais

40,500

Giacção

9,50

Salvo

1.303,500

Resta

Arassuaby 1/4/930

Q Caudador Semorthes Chacay

Data

507 E em seguida faremos estes contos entre  
juc. Enfim da filos campo, e cint o esm.

88

### Laudado

Em seguida fico estes autos para devolver ao  
S.º de Juiz Municipal. Em 1º de Abril de 1930  
por, encaminhar.

Laudado, pés off. Juiz.

Registrado digam os interessados.

Manaus, 3 de abril de 1930

*José Costa*  
Data.

Em seguida me foram estes autos  
entregues. Em José da Silva Campos, encam-  
inhar o escrivão.

### Recessos

Em dia dove de pegar em o que se de-  
clarados fico recesso dos presentes autos  
a Colleciona local. Em José da Silva Campos,  
encaminhar o escrivão

### Revertidos

Registrado, hoje, a fls. 3, o  
livro pequeno, sob o n.º 73.

Manaus, 16 - IV - 1930

O Collector,  
*Gratid Deane*  
Data

Em seguida me foram estes autos em  
treque. Em José da Silva Campos, Encaminhar  
Nista

Em seguida fico estes autos para visto  
ao D. Procurador do inventariante. Em,  
José da Silva Campos, encaminhar o  
escrivão

Cou Nista

Comendo com o colonel  
Massuary, 16 de abril de 1930  
interno da Cunha Mulu  
Data.

500. Eu seguiu proponer os estes autores em  
trechos. Eu, José da Silva Campos, encaminhei  
o mesmo.

### Hista

500. Eu seguiu fazer estes autores com vista  
ao Dr. W. Cardoso dos Reis. Eu, José  
da Silva Campos, encaminhei o mesmo.

### com Vista

Comendo com o colonel  
Massuary, 16 de abril de 1930  
interno da Cunha Mulu

### Data

500. Eu seguiu proponer os estes autores em  
trechos. Eu, José da Silva Campos, encaminhei  
o mesmo.

### Hista

500. Eu seguiu fazer estes autores com vista as  
partes internas. Eu, José da Silva Campos, encaminhei  
o mesmo.

### com Vista

Comendo com o colonel.

Massuary, 16 de abril de 1931.

Sébastião Campos

interno interno

### Data

500. Eu seguiu fazer figos para pordam os te  
autores entrechos. Eu, José da Silva Campos,  
encaminhei o mesmo.

### Hista

500. Por vinte e dois dias eu fiz e saiu supro  
procurado fazer estes autores com vista

ao Sr. Collector estadual. Eu, José da  
filho Lealpys, assiné o escrivão.

Cave Vista  
Concordo com o calculo.

Anassaby, 29-4-1920

Justil Phanes.

Data.

Eus seguidos me fizeram estes autos, soy  
extingues. Eu, José da filho Lealpys, assiné,  
não o escrivão.

Locupetos e despeite palla.

do sobne o calcado todo, de vinte e quatro. 34  
Anassaby, vinte e nove de abril de 1920.  
O Escrivão, - José da filho Lealpys.

Fazedorat. officiai. Jurado

Eus seguidos fize estes autos fonder  
ros ao Sr. Dr. Dr. Dr. Municipal. Eu, José soy  
da filho Lealpys, assiné o escrivão  
fazedorat.

Contados, sellados, preparados, adiante  
me os autos encaminhos depois de pagos  
os impostos devidos e sobre a consti  
tuição anuida a m. Representante fiscal  
do Estado.

Anassaby, 29 de abril de 1920

Date José cont.)

Eus seguidos me fizeram estes autos, soy  
queer. Eu, José da filho Lealpys, assiné  
o escrivão

Reversa

Eus seguidos fizerem reversa despesas sui  
autos ao Sr. Fazedorat. Eu, José da filho

Bancos

30

Ao  
Termos d-

AO 200

3%

AO 20

6

50% das au

200

6

Resp

000 1

vinte e

002 24

outros

003 34

Nenhum desses é  
apenas operado em interesses  
outros 000 10-281 ja contado no  
ao anterior em duas vds  
(total) outras

Autuado

Certe

3 Cac

Sho

autos a

Sho

Sho Adm.

justiça  
multas devido  
multas de multa

30

No Dest<sup>r</sup> e Contador

Pestribilização, cálculo conta e rotativo

18,000

Somma R\$

106,328

Strassacker 29 de 4/930

O Contador Penitente Chaves  
Data

Era segundas que podiam estes autos em  
trechos. Era feio da felha levar pra. e virar  
o escravo.

Hista

Era segundas que estes autos eram feitos

as fls. Collector estatal. Enc. José do Nascimento  
Lamego, e receber e recorrer  
louceraria.

Concordo com a conta. Declaro estar pago  
o imposto territorial.

Brasília, 20 de Abril de 1980. *José P. Souza*  
Data

E em seguida farei o que for preciso para  
que sejam feitos os pagamentos. Enc. José do Nascimento  
Lamego, e receber e recorrer  
louceraria.

Abaixo fico fazendo o que é preciso para que  
sejam feitos os pagamentos. Enc. José do Nascimento  
Lamego, e receber e recorrer louceraria.  
Depois de feitos os pagamentos, enc. José do Nascimento  
Lamego, e receber e recorrer louceraria. Enc. José do Nascimento  
Lamego, e receber e recorrer louceraria.  
Enc. José do Nascimento Lamego, e receber e recorrer  
louceraria.



Conclusão  
E em seguida farei o que for preciso para que  
sejam feitos os pagamentos. Enc. José do Nascimento  
Lamego, e receber e recorrer louceraria.

Fundar-se, pelo off-jurado  
com 340000

Vistos etc.

julgo por sentença o calculo  
de fls. para que produza bons efeitos  
legais. Custos na forma da lei.

Publicare-se e intime-se

Arasnathy, 2 de maio de 1930

José da Costa Pereira

Dato

Em seu mesmo dia, no of. e anexo, foram  
encaminhados os respectivos autos em  
trechos. Em, José da Silveira Góes, Dr. Vani.

Publicado

Em seu mesmo dia, no of. e anexo, foram  
encaminhados, um por um cartéis para  
publicação da sentença supracitada. O Es-  
crito, José da Silveira Góes.

Certifico e devo por ter juntado neste  
dado os senhores Deputados, anterior ao falecimento  
Mello, Víllos Horticílio Soárez, Sebastião Can-  
tor, Gentil Chaves, para todos os efeitos  
da sentença supracitada. Arasnathy, Lisboa  
2 de Maio de 1930. O Presidente do Tribunal,

Certifico e devo por ter transscrito que julga  
de a sentença, supracitada, ter sido feita  
sem recurso algum. Arasnathy, dezenas

*10*  
Valor da transmissão.....

\$

47

*João M. Dias*

(000)

MODELO D

Exercício de 19<sup>30</sup>

N.º 9

## RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAES IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados .....	\$	
• causa-mortis 3%		40.850,00
Novos e velhos direitos .....	\$	
10 % addicionaes .....		480,50
Sello .....	\$	
Matriculas, annuidades e taxas de exames .....	\$	
Previdencia dos Servidores do Estado .....	\$	
Caixa Beneficente Militar .....	\$	
Assignatura do Minas Geraes .....	\$	
Taxa de viação .....		89,50
Eventuaes .....	\$	
Arredondamento .....	\$	
Sello do conhecimento .....		1.800,00
Total .....		46.850,00

Fica debitada ao collector a importancia de quarenta e seis mil quinhentos Rs. 46.850,00  
recebida de Isendro de Theresa Louriza  
dos Santos a/ 1350\$000 quinhentos  
que coube no respectivo ar-  
restando (fitter)

Collectoria estadual de *Brassarath*,  
em 30 de Abril de 19<sup>30</sup>  
O Collector, *Ademar Pinto Phave*  
O Escrivão, *Ademar Pinto Phave*

03

3/10

002 04

020 4

028

001 4      002 2

02 34

001 002 003

002 34      003 004 005 006 007 008 009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021 0022 0023 0024 0025 0026 0027 0028 0029 0030 0031 0032 0033 0034 0035 0036 0037 0038 0039 0040 0041 0042 0043 0044 0045 0046 0047 0048 0049 0050 0051 0052 0053 0054 0055 0056 0057 0058 0059 0060 0061 0062 0063 0064 0065 0066 0067 0068 0069 0070 0071 0072 0073 0074 0075 0076 0077 0078 0079 0080 0081 0082 0083 0084 0085 0086 0087 0088 0089 0090 0091 0092 0093 0094 0095 0096 0097 0098 0099 00100 00101 00102 00103 00104 00105 00106 00107 00108 00109 00110 00111 00112 00113 00114 00115 00116 00117 00118 00119 00120 00121 00122 00123 00124 00125 00126 00127 00128 00129 00130 00131 00132 00133 00134 00135 00136 00137 00138 00139 00140 00141 00142 00143 00144 00145 00146 00147 00148 00149 00150 00151 00152 00153 00154 00155 00156 00157 00158 00159 00160 00161 00162 00163 00164 00165 00166 00167 00168 00169 00170 00171 00172 00173 00174 00175 00176 00177 00178 00179 00180 00181 00182 00183 00184 00185 00186 00187 00188 00189 00190 00191 00192 00193 00194 00195 00196 00197 00198 00199 00200 00201 00202 00203 00204 00205 00206 00207 00208 00209 00210 00211 00212 00213 00214 00215 00216 00217 00218 00219 00220 00221 00222 00223 00224 00225 00226 00227 00228 00229 00230 00231 00232 00233 00234 00235 00236 00237 00238 00239 00240 00241 00242 00243 00244 00245 00246 00247 00248 00249 00250 00251 00252 00253 00254 00255 00256 00257 00258 00259 00260 00261 00262 00263 00264 00265 00266 00267 00268 00269 00270 00271 00272 00273 00274 00275 00276 00277 00278 00279 00280 00281 00282 00283 00284 00285 00286 00287 00288 00289 00290 00291 00292 00293 00294 00295 00296 00297 00298 00299 00300 00301 00302 00303 00304 00305 00306 00307 00308 00309 00310 00311 00312 00313 00314 00315 00316 00317 00318 00319 00320 00321 00322 00323 00324 00325 00326 00327 00328 00329 00330 00331 00332 00333 00334 00335 00336 00337 00338 00339 00340 00341 00342 00343 00344 00345 00346 00347 00348 00349 00350 00351 00352 00353 00354 00355 00356 00357 00358 00359 00360 00361 00362 00363 00364 00365 00366 00367 00368 00369 00370 00371 00372 00373 00374 00375 00376 00377 00378 00379 00380 00381 00382 00383 00384 00385 00386 00387 00388 00389 00390 00391 00392 00393 00394 00395 00396 00397 00398 00399 00400 00401 00402 00403 00404 00405 00406 00407 00408 00409 00410 00411 00412 00413 00414 00415 00416 00417 00418 00419 00420 00421 00422 00423 00424 00425 00426 00427 00428 00429 00430 00431 00432 00433 00434 00435 00436 00437 00438 00439 00440 00441 00442 00443 00444 00445 00446 00447 00448 00449 004410 004411 004412 004413 004414 004415 004416 004417 004418 004419 004420 004421 004422 004423 004424 004425 004426 004427 004428 004429 004430 004431 004432 004433 004434 004435 004436 004437 004438 004439 004440 004441 004442 004443 004444 004445 004446 004447 004448 004449 0044410 0044411 0044412 0044413 0044414 0044415 0044416 0044417 0044418 0044419 0044420 0044421 0044422 0044423 0044424 0044425 0044426 0044427 0044428 0044429 0044430 0044431 0044432 0044433 0044434 0044435 0044436 0044437 0044438 0044439 0044440 0044441 0044442 0044443 0044444 0044445 0044446 0044447 0044448 0044449 00444410 00444411 00444412 00444413 00444414 00444415 00444416 00444417 00444418 00444419 00444420 00444421 00444422 00444423 00444424 00444425 00444426 00444427 00444428 00444429 00444430 00444431 00444432 00444433 00444434 00444435 00444436 00444437 00444438 00444439 00444440 00444441 00444442 00444443 00444444 00444445 00444446 00444447 00444448 00444449 004444410 004444411 004444412 004444413 004444414 004444415 004444416 004444417 004444418 004444419 004444420 004444421 004444422 004444423 004444424 004444425 004444426 004444427 004444428 004444429 004444430 004444431 004444432 004444433 004444434 004444435 004444436 004444437 004444438 004444439 004444440 004444441 004444442 004444443 004444444 004444445 004444446 004444447 004444448 004444449 0044444410 0044444411 0044444412 0044444413 0044444414 0044444415 0044444416 0044444417 0044444418 0044444419 0044444420 0044444421 0044444422 0044444423 0044444424 0044444425 0044444426 0044444427 0044444428 0044444429 0044444430 0044444431 0044444432 0044444433 0044444434 0044444435 0044444436 0044444437 0044444438 0044444439 0044444440 0044444441 0044444442 0044444443 0044444444 0044444445 0044444446 0044444447 0044444448 0044444449 00444444410 00444444411 00444444412 00444444413 00444444414 00444444415 00444444416 00444444417 00444444418 00444444419 00444444420 00444444421 00444444422 00444444423 00444444424 00444444425 00444444426 00444444427 00444444428 00444444429 00444444430 00444444431 00444444432 00444444433 00444444434 00444444435 00444444436 00444444437 00444444438 00444444439 00444444440 00444444441 00444444442 00444444443 00444444444 00444444445 00444444446 00444444447 00444444448 00444444449 004444444410 004444444411 004444444412 004444444413 004444444414 004444444415 004444444416 004444444417 004444444418 004444444419 004444444420 004444444421 004444444422 004444444423 004444444424 004444444425 004444444426 004444444427 004444444428 004444444429 004444444430 004444444431 004444444432 004444444433 004444444434 004444444435 004444444436 004444444437 004444444438 004444444439 004444444440 004444444441 004444444442 004444444443 004444444444 004444444445 004444444446 004444444447 004444444448 004444444449 0044444444410 0044444444411 0044444444412 0044444444413 0044444444414 0044444444415 0044444444416 0044444444417 0044444444418 0044444444419 0044444444420 0044444444421 0044444444422 0044444444423 0044444444424 0044444444425 0044444444426 0044444444427 0044444444428 0044444444429 0044444444430 0044444444431 0044444444432 0044444444433 0044444444434 0044444444435 0044444444436 0044444444437 0044444444438 0044444444439 0044444444440 0044444444441 0044444444442 0044444444443 0044444444444 0044444444445 0044444444446 0044444444447 0044444444448 0044444444449 00444444444410 00444444444411 00444444444412 00444444444413 00444444444414 00444444444415 00444444444416 00444444444417 00444444444418 00444444444419 00444444444420 00444444444421 00444444444422 00444444444423 00444444444424 00444444444425 00444444444426 00444444444427 00444444444428 00444444444429 00444444444430 00444444444431 00444444444432 00444444444433 00444444444434 00444444444435 00444444444436 00444444444437 00444444444438 00444444444439 00444444444440 00444444444441 00444444444442 00444444444443 00444444444444 00444444444445 00444444444446 00444444444447 00444444444448 00444444444449 004444444444410 004444444444411 004444444444412 004444444444413 004444444444414 004444444444415 004444444444416 004444444444417 004444444444418 004444444444419 004444444444420 004444444444421 004444444444422 004444444444423 004444444444424 004444444444425 004444444444426 004444444444427 004444444444428 004444444444429 004444444444430 004444444444431 004444444444432 004444444444433 004444444444434 004444444444435 004444444444436 004444444444437 004444444444438 004444444444439 004444444444440 004444444444441 004444444444442 004444444444443 004444444444444 004444444444445 004444444444446 004444444444447 004444444444448 004444444444449 0044444444444410 0044444444444411 0044444444444412 0044444444444413 0044444444444414 0044444444444415 0044444444444416 0044444444444417 0044444444444418 0044444444444419 0044444444444420 0044444444444421 0044444444444422 0044444444444423 0044444444444424 0044444444444425 0044444444444426 0044444444444427 0044444444444428 0044444444444429 0044444444444430 0044444444444431 0044444444444432 0044444444444433 0044444444444434 0044444444444435 0044444444444436 0044444444444437 0044444444444438 0044444444444439 0044444444444440 0044444444444441 0044444444444442 0044444444444443 0044444444444444 0044444444444445 0044444444444446 0044444444444447 0044444444444448 0044444444444449 00444444444444410 00444444444444411 00444444444444412 00444444444444413 00444444444444414 00444444444444415 00444444444444416 00444444444444417 00444444444444418 00444444444444419 00444444444444420 00444444444444421 00444444444444422 00444444444444423 00444444444444424 00444444444444425 00444444444444426 00444444444444427 00444444444444428 00444444444444429 00444444444444430 00444444444444431 00444444444444432 00444444444444433 00444444444444434 00444444444444435 00444444444444436 00444444444444437 00444444444444438 00444444444444439 00444444444444440 00444444444444441 00444444444444442 00444444444444443 00444444444444444 00444444444444445 00444444444444446 00444444444444447 00444444444444448 00444444444444449 004444444444444410 004444444444444411 004444444444444412 004444444444444413 004444444444444414 004444444444444415 004444444444444416 004444444444444417 004444444444444418 004444444444444419 004444444444444420 004444444444444421 004444444444444422 004444444444444423 004444444444444424 004444444444444425 004444444444444426 004444444444444427 004444444444444428 004444444444444429 004444444444444430 004444444444444431 004444444444444432 004444444444444433 004444444444444434 004444444444444435 004444444444444436 004444444444444437 004444444444444438 004444444444444439 004444444444444440 004444444444444441 004444444444444442 004444444444444443 004444444444444444 004444444444444445 004444444444444446 004444444444444447 004444444444444448 004444444444444449 0044444444444444410 0044444444444444411 0044444444444444412 0044444444444444413 0044444444444444414 0044444444444444415 0044444444444444416 0044444444444444417 0044444444444444418 0044444444444444419 0044444444444444420 0044444444444444421 0044444444444444422 0044444444444444423 0044444444444444424 0044444444444444425 0044444444444444426 0044444444444444427 0044444444444444428 0044444444444444429 0044444444444444430 0044444444444444431 0044444444444444432 0044444444444444433 0044444444444444434 0044444444444444435 0044444444444444436 0044444444444444437 0044444444444444438 0044444444444444439 0044444444444444440 0044444444444444441 0044444444444444442 0044444444444444443 0044444444444444444 0044444444444444445 0044444444444444446 0044444444444444447 0044444444444444448 0044444444444444449 00444444444444444410 00444444444444444411 00444444444444444412 00444444444444444413 00444444444444444414 00444444444444444415 00444444444444444416 00444444444444444417 00444444444444444418 00444444444444444419 00444444444444444420 00444444444444444421 00444444444444444422 00444444444444444423 00444444444444444424 00444444444444444425 00444444444444444426 00444444444444444427 00444444444444444428 00444444444444444429 00444444444444444430 00444444444444444431 00444444444444444432 00444444444444444433 00444444444444444434 00444444444444444435 00444444444444444436 00444444444444444437 00444444444444444438 00444444444444444439 00444444444444444440 00444444444444444441 00444444444444444442 00444444444444444443 00444444444444444444 00444444444444444445 00444444444444444446 00444444444444444447 00444444444444444448 00444444444444444449 004444444444444444410 004444444444444444411 004444444444444444412 004444444444444444413 004444444444444444414 004444444444444444415 004444444444444444416 004444444444444444417 004444444444444444418 004444444444444444419 004444444444444444420 004444444444444444421 004444444444444444422 004444444444444444423 004444444444444444424 004444444444444444425 004444444444444444426 004444444444444444427 004444444444444444428 004444444444444444429 004444444444444444430 004444444444444444431 004444444444444444432 004444444444444444433 004444444444444444434 004444444444444444435 004444444444444444436 004444444444444444437 004444444444444444438 004444444444444444439 004444444444444444440 004444444444444444441 004444444444444444442 004444444444444444443 004444444444444444444 004444444444444444445 004444444444444444446 004444444444444444447 004444444444444444448 004444444444444444449 0044444444444444444410 0044444444444444444411 0044444444444444444412 0044444444444444444413 0044444444444444444414 0044444444444444444415 0044444444444444444416 0044444444444444444417 0044444

ao Sr. Collector estatal. Eu, José da  
Silva Leal, assiné o escrito.

Comunhão  
Concordo com o cálculo.

Brasília, 29-4-1980

Justil Planos.

Data:

Erei seguida que fôrãam estes autos, <sup>509</sup> por  
extinguer. Eu, José da Silva Leal, assi-  
náv o escrito.

Loucípios e demais facta

do sobne o cálculo todo, os seguintes: <sup>34</sup>  
Assim, visto que o mês de Abril de 1980.  
O Escrivão, José da Silva Leal.

Fazedorat. officia. fiscal

Erei seguida faze estes autos, foderar-  
ros ao Sr. Dr. Faz. Municipal. Eu, José da  
Silva Leal, assiné o escrito  
fazedorat.

Contador, rellador, preparador, adim-  
me os autos conciliados depois de pagos  
os impostos devidos e sobre o contâ-  
mo anuído a m. Representante fiscal  
de Estados.

Brasília, 29 de abril de 1980

Date: José cont.)

Erei seguida que fôrãam estes autos, <sup>509</sup>  
que. Eu, José da Silva Leal, assiné  
o escrito.

Reunessa

Erei seguida que faze reunião dos parentes  
aos autos do Sr. Ponteiro. Eu, José da Silva

Ramalho, encarregado e escrivão

Precetário

Conselheiros

ao P<sup>r</sup>º Juiz Municipal

Termo de compromisso e julgamento 50%

R\$ 3.000

do Collector

Resposta de p sobre esta conta 50%

R\$ 4.000

do Estado

50% das custas do Juiz e Collector

R\$ 3.000

6 folhas de auto

R\$ 600

10.600

do Promotor interino Sebastião Campos

Resposta de p

R\$ 600

ao Estado de Campos

Autuações Termo de fuzamento e de 500 reis

R\$ 16.500

Certidões e processos

R\$ 28.000

44.500

do Oficial governista

3 Condecorações de auto rabeada

R\$ 571

do Oficial que levar estes  
autos ao julgamento e sua execução rabeada

R\$ 2.857

do Curador - Resposta de p

R\$ 600

do Advogado - Sobre pagar

R\$ 2.800

do Procurador e Conselheiro

Distribuição, cálculo conta e roteiro

R\$ 18.000

Somma R\$

106.328

Brasília 29 de 4/930

O Contador Luís Henrique Chaves

Data

Em seguida use jordan estes autos em  
trechos. Em folha de folha loampos, escrivão  
e escrivão.

Hister

Em seguida juntas estes autos em folha

2º Mês de 1930. Oficina, José da Silva  
Campos.

### Conclusão

E os mesmos dia, noite e amanheceras  
sete declarados fizesse estes autores declarações  
no Dr. D. José Municipal. Dr. José da Silva, soy  
Campos, escrivão e seu.

### Conclusões pelo Dr. Juiz

Dia a hora para partilha com intimação  
dos interessados.

Brasília, 16 de maio de 1930

juiz costas

### Data

Por que não se fizeram estes autores  
entregues. Em favor de José da Silva Campos, soy  
escrivão e seu.

### Designação

Certifico e despeito de designado o dia  
deze de 1930, o escrivão noite e amanhe-  
ceras dia, em sua carência pro-  
fissional, afim de ter logo a partilha 3/4  
de bens deixados por Dona Francisca Lúcia  
de Santos. Brasília, dia seis (6), de  
Maio de 1930. Oficina, José da Silva Campos

Certifico e despeito nessa data citada  
os Senhores Dentistas Autônomo da Cunha 12/4  
Mello, Carlos Hostilio Júnior, Sebastião  
Campos e Gentil Lobato para dia  
hoje, logo acima mencionados  
assisteram a partilha que era necessária  
de bens deixados por morte da D. Francisca  
Lúcia de Santos, falecida de ter de bens

fevereiro, Chamas da defunta S. Maria de  
1920. Operário falecido em São Paulo

## Auto de Cartilha

Nos degreves dias do mês de Maio  
do anno de mil e novecentos e trinta  
e nove cidade de Chassnally, Estado de  
Mato Grosso, que juntam factoria  
nos edifícios de ferro, ali presente  
a honra presidiante Desiquola o  
Excelentíssimo Senhor Doutor  
foi da costa Preciosa, freguesia  
pal de São Paulo da Comarca de  
Chassnally, fomwings escrivão dos

pincéis officio abaixa por encomenda  
do e assinada, igualmente pre-  
sentes o Doutor Doutor Antônio  
da Cunha 16 de, procurador de vnu  
vo e inventariante Hebreio Te-  
ixeira da Lapa, a revelia de Deuas  
intervenidas, foi pelo procurador de  
inventariante dito seu, abaixa de  
peranento de inventariante faper-  
tado que os bens que ficaram por  
julgamento d. Deuia Pinheira  
Socia de Santos foram pertama-  
te os relacionados na relacão de  
policias tres & de presentes autre,  
aparecendo per exacta gregaria  
ver fosse a presente partilha feita  
com aparente igualdade, os bens  
foi repartido por duas terças de necessida-

De de separar bens para pagamento de  
cuentas, direitos e outras des-  
pesas de espólio, o que foi decidido  
pelo Juiz. Em seguida passou-  
o Juiz a pagar a partilha pelo mu-  
ndo seguinte: Foi em vez os bens  
descritos a folha, tais despesas  
antes imputadas em 100 mil réis  
(R\$ 1.920,4000), que não fizeram parte  
desse separador de bens para pago  
das contas, juros e direitos  
de espólio, ficando o requerido  
pendente sua importância imputada  
a D. José. Dois bens para conta, e nenh-  
te mil réis (L. 920,4000), que dividiram  
em duas partes iguais, cabendo a  
parte de Nísio, e investiu imme-  
diatamente a quantia de seu dito  
bem para conta e sessenta mil réis (1460,4000),  
igual quantia de seu bem para  
conta e sessenta mil réis  
para a parte da falecida, dei-  
xando este grande dígo tres filhos  
dividir esta propriedade pelos herdeiros  
cabendo a cada um deles legiti-  
mamente a importância de quatro centos  
e oitenta e seis mil réis para conta e se-  
ssenta e seis mil réis (486,4666). Assim  
feito o cálculo da partilha passou  
o Juiz a organizar os pagamentos  
dos quinhões pelo mundo seguinte:  
Iº Pagamento feito as Nísio e seu

Xentiorante Couto dos Fazendeiros de Guay  
de para presacão pei impertâncie de  
meu foute grande cuncto e pessente  
peil sis (1460000) dá - se - lhe: —

Uma fábrica sitaada no alto da  
Serra, perta cidade, tem a area  
de quarenta, e setenta e quatro  
(50 x 17) pés de a casa per acto con-  
tos mil vint e oito e oito por ducados  
mil vint e oito e oito por ducados  
de réis. E em uma parte do terraço  
situada uns logo d'essa fábrica tem  
uns distictos destas fábricas, tem a area  
de tres e vinte (3 x 17) alqueires, e seu valor  
de seiscentos e quarenta e quatro contos e  
setenta mil vint e oito. Ficando assim  
em este pagamento quinqüen-  
tacis de seiscentos e quarenta e quatro  
e setenta mil vint e oito. (1.460,00)

IIº Pagamento feito ao bordado  
Francisco Ferreira da Cruz, de sua

legítima para importar em 30 de gen-  
tro centos e oitenta e seis mil seis  
centos e sessenta e seis em 486,666

Wá-se-He: - Em uma parte de  
terras filhadas no lugar da sua vila  
de "Serra" no distrito da cidade  
foi a área de de tres e meio (3,50)  
alqueires e no vale da sua favela  
e quintais viel ois, a gerencia  
de trezentos e sessenta e seis viel  
seis centos e sessenta e seis viel

Uma racha paga de por cento e  
vinte mil réis. Ficando por horas  
esta forma chis e te pagamento  
por importância de quatro centos  
e oitenta e seis mil seis centos e se-  
enta e seis réis. — 4864666

IIIº Pagamento feito ao herdeiro  
José Ferreira da Cunha, de合法  
tura por importância de quatro  
centos e oitenta e seis mil seis cen-  
tos e sessenta e seis réis 4864666 —

Dá-se-lhe: — Que para parte de  
terras nos lugares desse nome "Serra"  
nos distritos desta fideio, tem a  
area de tres e vinte alqueires e uns va-  
los de um conto e sessenta mil  
réis, a quantia de trezentos, oitenta  
e seis mil seis centos e sessenta e  
seis réis. Uma racha do terreno por 386,666  
reis mil réis. Ficando assim 100,000  
chis e te pagamento por impor-  
tância de quatro centos e oitenta  
e seis mil seis centos e sessenta e  
seis réis (4864666) 486,666

IVº Pagamento feito a herdeira  
Leida Ferreira da Cunha, de合法  
legitima por importância de qua-  
tro centos e oitenta e seis mil  
seis centos e sessenta e seis réis.

Dá-se-lhe: — Que para parte de  
terras situada nos lugares desse nome  
"Serra" nos distritos desta fideio  
tem a area de 3 1/2 alqueires e uns

Nada de pecus conto e ganhamento  
mil eis, aguardando de dezenas  
e oitenta e seis mil eis contos  
286,666 e sessenta e seis mil. Deverá cada  
fazenda a mim mil eis cada  
uma e ambas por dezenas mil  
suspensos eis. Ficando assim feito este  
pagamento, na importância de  
quatro centos e oitenta e seis mil  
486,666. por centos e sessenta e seis mil eis.  
Ficando assim feito esta partilha  
perdendo o Juiz das Nações este Acto  
em geral assinado com o pro-  
curador do procurador, mar-  
do-lhe e aos demais interessados  
o prazo de cinco dias que ficarão  
em cartório para regenerarem o que  
não fizerem. Em Juiz da Fazenda  
de Campinas, escrivão o mesmo  
por da Costa Pereira

Sista

8 En un acto continuo facs, en cada  
509. Nesta de presentes actos an interessados.  
En José de Feliz Campos, P. - muni.

34 Certifies & I am per' ter. deconseil &  
process legal para as partes falladas  
sobre a partilha de propriedade, sem  
nada haver sobre a mesma. Con-  
sensu, visto & em 26. d. Maio de 1880.  
O presencie, - José da Costa Faria,  
Funchal

Em seguida o juiz do Fazendeiro e  
amigo petiu preenchedos para este auto  
fazendeiro as fls. D. J. Feijó Município. Em José do  
sítio das Campos, fui a escrivão  
concluído, pelo qd. Juiz.

Contados, sellados, preparados, voltaram-me  
os autos concluídos, depois de sobre  
a conta ser anuidas e au repercur-  
tante fiscal do Estado.

Transaragy, 26 de maio de 1930

jose' cost. →  
Data

Em seguida que foram estes autos para  
trechos. Em José das Campos, D. o escrivão  
Reveressa.

Em seguida que reuniu os presentes  
autos ao Dr. Fazendeiro. Em José das Campos  
das Campos, fui a escrivão

Reveressa.

## Conta

ao Q<sup>r</sup> juiz Municipal

Pelo julgamento 50%

R\$ 3,000

ao Collector

Presposta sobre esta conta 50%

2,500

ao Estado

50% das custas do Juiz e Collector

5,000

\*

5 folhas de auto

3,000

8,000

ao Escrivão

Termos de vários artigos e peças

3,500

\*

Auto e rasa

16,000

51,000

Somma

64,000

Transporte	64000
No Official journal	
2 Conduções materiais	5714
No official que levar estes antes ao julgamento: - Conduções	2857
No Condutor: - Conta e materiais	7000
Lamina R\$	798571

Brasília, 27/5/930

O Condutor Diversões Chaves

Data.

E m seguida que foram estes auto res-  
ponsáveis. Eu fui da filha Lampr. S. e meus

Nista

E um auto continha pás estes au-  
to com vista do Dr. Colleto. Este  
de al deles preencheria. Por fisi da  
filha Lampr. escrivê o mesmo

Com Nista

Concordo com a conta.

Brasília, 31 de Maio

01930. Guiti Chaves.

Data

No mesmo dia, por causa que  
passei para fazer pás estes auto  
julgamentos. Eu fui da filha Lampr. e  
meus

Guiti

A Colleto é a Poderosa não se presentes  
antes opinião de que fez fez fez. São de todos  
de fato participar por parte dos julgamentos  
do Juiz e falei com o Dr. Serra de fato, tendo

fazem-se a conta petro. Aracruz, 31 de Maio de 1930. Oficial: José da Silva Camps



Aracruz, 31 de Maio de 1930.

O preceito José da Silva Camps



Concluído

E em seguida fui com estes autores para o  
sala do Dr. Juiz Municipal. Em Dr. José da Silva  
Camps, e em sua escrivani

Concluído fomos.

Viste os sr. representante fiscal do  
município.

Aracruz, 2 de junho de 1930

José Costa  
Data.

Erei seguido para falar com estes autores entre  
queis. Em José da Silva Camps, & o escrivani

Hist.

Erei seguido para falar com estes autores com vista ao  
Dr. Collecionário da Câmara Municipal.

Em José da Silva Camps, & o escrivani

Hist.

O espólio está devendo a importan-  
cia de R\$ 72.000, a Fazenda Mu-  
nicipal. Aracruz, 2 de Junho de 1930

Jefferson da Silva Camps.  
Data.

Erei seguido para falar com estes autores que

trequer. Em, José da Silva Camper, Sr. o escriv.  
Concluiu-se

Em seguida fico estes autos conclusos os  
Excmo. Sr. D. Juiz Municipal. Em, José da  
Silva Camper, o escriv. o escriv.  
fondos, pds opp. fiscal

Vistos etc.

Julgo por sentença a partilha de fls.  
e adjudicálos aos herdeiros os respectivos  
quinhões. Custas na forma da lei

Publique-se, intime-se, registre-se.

Brasília, 2 de junho de 1930  
Jori da Costa Pereira Jori Costa  
Adv.

Reu réplica pediu descontos. Decidiu. José  
da Silva Camper.

#### Publicação

Reuniu-se uma data fico em parteis para  
que em questão se propus. Observou. José da  
Silva Camper.

Certifico e despe ter remetido  
esta justiça ao senhor Dr. Antônio da  
Cunha Mello, Dr. Luís Hostilio Payne, Dr.  
Bartolé Camper, Gentil Olálio, respectiva-  
mente. Presidente, Conselheiro, Procurador Geral  
Médico. Ressalva de todos os dejetos acentua-  
do. Depois de um mês de aguardo. Assinado  
2 de junho de 1930. Decisão. José da Silva  
Camper

Certifico e despe ter transmitido  
a seu prolator a sentença própria, sem  
ter havido qualquer recurso algum. Nas

en date 14 de junho de 1930. Descrição  
de sítio lemos

